



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 440

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2012

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal da Educação	4
Secretaria Municipal da Saúde	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	4
Fundação Cultural de Palmas	5
Previpalmas	5

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ATA Nº 01

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às 17h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada na Avenida Teotônio Segurado, 602 Sul, Conj. 01, Lt. 20, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, reuniram-se os representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos, composto por: Sra. Ana Carolina de A. G. Emmerich, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Sra. Diene Caldeira de Moura Cabral, Diretora da Escola de Gestão Pública de Palmas – EGP e o Sr. Marcos Rezende Machado, Diretor de Recursos Humanos, e o senhor Júnio Batista do Nascimento, funcionário público municipal; Em consonância com parágrafo único do artigo 5º da lei 1.704, de 22/03/2010 que instituiu o Fundo coube a Secretária Sra. Ana Carolina de A. G. Emmerich presidir os trabalhos, iniciando a reunião a Srª presidente do Conselho Gestor expôs as deliberações a serem tratadas no presente encontro, quais sejam: I) aprovar resolução que cria o regimento interno do Fundo de capacitação e aperfeiçoamento; e II) aprovar resolução que regulamenta as diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas educacionais - ambos enumerados na Lei nº 1704, de 22 de março de 2010; Em seguida o funcionário Júnio Batista do Nascimento leu a proposta do regimento interno e em seguida das diretrizes que após discutido cada item foi aprovado pelos três membros do conselho gestor, conforme anexo a presente ata. Posteriormente a presidente salientou da importância do fundo para aumentar as receitas e reverter em benefícios aos servidores, falou também da necessidade de uma maior interação entre as demais secretarias e órgãos da administração municipal, por fim ela lembrou que no ano vindouro a secretaria executiva será exercida pela Diretora da Escola de Gestão, no caso a servidora Diene Caldeira de Moura Cabral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião, às 17horas e 45 minutos, e tendo eu Júnio Batista do Nascimento, matrícula funcional 31723, lavrado a presente ata, devidamente assinada por mim ____, e pelos demais participantes da reunião, que será publicada no Diário Oficial do Município junto com os dois anexos: o regimento interno e as diretrizes do Fundo.

Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Diene Caldeira de Moura Cabral
Diretora da Escola de Gestão

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos

Resolução nº 01, de 06 de janeiro de 2012.

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

O Conselho Gestor Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas em consonância com inciso VII do artigo 6º da Lei nº 1.704, de 22/03/2010 aprova o seu Regimento Interno, regido pelas disposições a seguir.

CAPÍTULO I Caracterização

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos terá caráter deliberativo e será composto pelos seguintes representantes:

- I - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
- II - Diretor da Escola de Gestão Pública;
- III - Diretor de Recursos Humanos;

Parágrafo único – Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos, no exercício de suas funções, não perceberão remuneração adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO II Finalidades

Art. 2º - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos compete:

I - coordenar os recursos patrimoniais, econômico-financeiros e materiais da Escola de Gestão Pública de Palmas, incluindo a captação de recursos financeiros;

II - promover a articulação com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, visando o apoio para a organização e implementação de programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores;

III - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas educacionais, observados o disposto nesta resolução, a política e o projeto pedagógico;

IV - aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos;

V - deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Capacitação

e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais, nas matérias de sua competência;

CAPÍTULO III Estrutura e atribuições

Art. 3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos terá a seguinte estrutura:

I – Presidência do conselho deliberativo;

II - Secretário executivo.

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - O Secretário-Executivo é responsável pelo apoio da Presidência. Será exercido nos anos pares pelo diretor da Escola de Gestão Pública, e nos anos ímpares pelo diretor de recursos humanos.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo poderá indicar, do quadro de pessoal da SEPLAG, um servidor para executar, por delegação, as atribuições dos incisos I, II e IV do artigo 7º.

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê Deliberativo compete:

I - representar o Fundo em suas relações com outras instituições públicas ou privadas;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor do Fundo;

III - funcionar como ordenador de despesas do Fundo;

IV - praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Fundo;

V - expedir portarias e outros atos de gestão;

Parágrafo único - Poderá ser delegada ao secretário-executivo a atribuição prevista no inciso I deste artigo.

Art. 7º - Ao Secretário-Executivo compete:

I - organizar o expediente do Conselho Gestor do Fundo, seguindo determinações de seu Presidente;

II - elaborar atas e outros documentos relativos às reuniões do Conselho Gestor do Fundo;

III - coordenar a elaboração da programação anual de atividade e do orçamento do Fundo, bem como acompanhar a sua execução;

IV - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades do Fundo;

V - realizar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente do Conselho gestor do fundo.

CAPÍTULO IV Reuniões

Art. 8º - O Conselho Gestor do Fundo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seus membros ou de seu Presidente.

Parágrafo Único - As reuniões ocorrerão ordinariamente ou extraordinariamente, com convocação por escrito, com data e hora marcada pelo (a) presidente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - As decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 10 - A Escola de Gestão Pública fornecerá o apoio técnico e material necessário à execução das atividades operacionais ao Conselho Gestor do Fundo.

CAPÍTULO V Atividades

Art. 11 - A Escola de Gestão Pública, gestora do Programa de Capacitação, Desenvolvimento e Valorização do Servidor Público, elaborará a programação de projetos e atividades e os submeterá à apreciação do Conselho Gestor, cujo custeio ficará a cargo do Fundo.

Art. 12 - As Secretarias municipais e entidades da administração indireta encaminharão até o dia 15 de setembro de cada ano, a sua proposta com demanda de cursos para serem incluídos no orçamento do Fundo, para o exercício subsequente.

Art. 13 - Os recursos do Fundo serão movimentados em conta especial, em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor do Fundo;

Art. 15 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina Gervigier Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Diene Caldeira de Moura Cabral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos

Resolução nº 02, de 06 de janeiro de 2012.

Regulamenta as Diretrizes e fixa critérios para a priorização do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos.

O Conselho Gestor Fundo Municipal de Capacitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas em consonância ao inciso III do artigo 6º da Lei 1.704, de 22/03/2010, bem como inciso III, art. 2º, da Resolução nº 01, de 06 de janeiro de 2012, aprova as diretrizes e fixa critérios para os gastos do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos.

Art. 1º - O Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos compete:

I - coordenar os recursos patrimoniais, econômico, financeiros e materiais da Escola de Gestão Pública de Palmas, incluindo a captação de recursos financeiros;

II - promover a articulação com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, visando o apoio para a organização e implementação de programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores;

Art. 2º - São finalidades da política de capacitação, educação continuada dos servidores:

I – Criação e implantação de programas, para atender às necessidades de qualificação, conhecimentos e melhoria das habilidades e competências;

II – Buscar parcerias para programas específicos;

III – Coordenação e gerenciamento de cursos de formação e qualificação profissional aos estagiários, que prestam serviços públicos na administração municipal;

Art. 3º - Os cursos e eventos a serem implantados e gerenciados pela Escola de Gestão podem ser nas modalidades de Ensino Presencial e Ensino à Distância, dividem-se em:

I – Qualificação Profissional: realizados por meio de eventos direcionados tais como: palestras, fóruns, seminários, debates, workshop, destinados atualização, motivação, discussão de temas pontuais, com carga horária de até 60 horas;

II – Formação Profissional: cursos destinados aos servidores que atuam em áreas estratégicas, com carga horária de até 360 horas, sub-divididos:

a) Curso de Tecnólogos, duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses;

b) Curso de especialização Lato Sensu, duração mínima de 12 meses e máxima de 16 meses;

c) Curso de especialização Stricto Sensu, duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses;

Art. 4º - A carga horária e as vagas tanto para os cursos de qualificação como de formação serão distribuídos pela Escola de Gestão.

Art. 5º - O Conselho Gestor terá 90 dias, a partir da aprovação desta portaria para aprovar um plano de política para formação continuada no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do regimento interno da Escola de Gestão Pública.

Art. 6º - São critérios para priorização dos gastos no Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos:

- a) Confecção de material de divulgação;
- b) Aquisição de material de apoio pedagógico;
- c) Assinatura de revistas e jornais periódicos;
- d) Realização de evento em nível nacional

e) Implantação de curso tecnólogo;

f) Implantação de curso de Especialização Stricto Sensu;

g) Realização de cursos, seminários, oficinas de qualificação profissional;

h) Aquisição de material de escritório e informática;

i) Diárias, passagens e inscrição em eventos externos, inclusive no exterior;

j) Contratação de consultorias e prestadores de serviços;

k) Pagamento de gratificação por Atividade de Instrutoria;

l) Implantação de cursos de idiomas;

m) Locação de espaço físico e equipamentos;

n) Pagamento de benfeitoria e construção de prédio de uso da escola de gestão;

o) Aquisição e/ou pagamento de prêmios e brindes;

p) Contratação de eventos culturais;

q) Pagamento de despesas de custeio e manutenção da escola de gestão;

Art. 7º - Os gastos deverão obedecer à legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e os princípios norteadores da administração pública, e estarão a disposição do órgão fiscalizador.

Art. 8º - Os bens adquiridos através dos recursos do Fundo, serão incorporados patrimonialmente a Escola de Gestão Pública que manterá controles específicos de modo a destacá-los daqueles adquiridos através de outras dotações.

Art. 9º - No final do ano, o conselho gestor fará publicação de um relatório das atividades realizadas e de prestação de contas, incluindo as receitas e despesas.

Art. 10 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Carolina Gervigier Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Diene Caldeira de Moura Cabral
Diretora da Escola de Gestão Pública

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148-PP/SEFIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2011

Processo nº: 2011025426

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de materiais, nas dependências da Secretaria de Finanças, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 148/2011, sucedido em 05/12/2011, às 09h00min, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DA CONTEMPLADA EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ
MD CONSTRUÇÕES LTDA - ME				08.052.872/0001-05
Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário R\$
01	100	Srv	Troca de lâmpadas fluorescentes 20w	6,92
02	100	Srv	Troca de lâmpadas fluorescentes 40w	6,92
03	300	Srv	Troca de lâmpadas fluorescentes 110w	6,65
04	100	Srv	Troca de reatores 20w	12,00
05	100	Srv	Troca de reatores 40w	12,11
06	300	Srv	Troca de reatores 110w	12,00
07	30	Srv	Trocar lâmpadas de refletores no pátio do estacionamento	6,92
08	30	Srv	Trocar reatores de refletores no pátio do estacionamento	17,30
09	13	Srv	Efetuar a troca de vasos sanitários quebrado	33,92
10	12	Srv	Instalação de tampa de vaso sanitária	1,14
11	13	Srv	Troca de torneira de banheiro	10,69
12	02	Srv	Troca de torneira da copa cozinha	8,23
13	12	Srv	Troca de sifão	8,23
14	200	Srv	Efetuar limpeza de calhas no telhado	7,52
15	50	Srv	Efetuar troca de tomada	10,03
16	30	Srv	Efetuar conserto de tomada	12,63
17	30	Srv	Instalar ponto de energia	25,95
18	30	Srv	Instalar ponto de rede logica	51,90
19	25	Srv	Instalar ponto de telefone	43,25
20	80	Srv	Efetuar reparo em portas	28,00
21	160	Srv	Efetuar troca de dobradista em portas	4,57
22	80	Srv	Efetuar troca de fechaduras em portas	19,81
23	100	Srv	Efetuar substituição de calhas de lâmpadas fluorescentes 100w	28,00
VALOR GLOBAL				23.982,58
(Vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 09 de janeiro de 2012.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2012, no sítio cidadecompras.cnm.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, visando a futura aquisição de kits de teste rápido da dengue, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2011050205. O Edital poderá ser retirado no sítio cidadecompras.cnm.org.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de janeiro de 2012.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna público que no Diário Oficial n.º:432, de 29 de dezembro de 2011, pág.04.

Onde se lê:

INTERESSADO: CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo	Palmas -TO
ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATORA: Darlington Ribeiro Lima	
PROCESSO Nº CME 02.062.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 24/2011	Aprovado em 24/11/2011

Leia-se:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	Palmas -TO
ASSUNTO: Calendário 2012	
RELATORA: Marialice Thomaz Soares	
PROCESSO Nº CME 06.006.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 27/2011	Aprovado em 29/11/2011

Secretaria Municipal da Educação, aos quatro dias do mês janeiro de dois mil e doze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Aos dois dias do mês de janeiro do corrente, formalizamos o desligamento do estagiário Gabriel Sforsin Pereira da Cunha, em cumprimento à cláusula Décima Primeira, subitem 11.2 alínea "a", do Termo de Compromisso de Estágio à folha 18, do processo nº 2009044113.

Palmas, 06 de janeiro de 2011.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 01/2012

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Evercino Moura dos Santos Junior matrícula funcional nº 31.258, relativamente ao período aquisitivo de 10/10/2010 a 09/10/2011, anteriormente marcada para 02/01/2012 a 31/01/2012 em razão de grande necessidade de trabalho nesta Pasta. Assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 05 dias do mês de janeiro de 2012.

Kenniane Lenir N. C. Barreira
Secretária

PORTARIA Nº 02/2012

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidora Zeli de Vogarins de Moura matrícula funcional nº 30.569, relativamente

ao período aquisitivo de 25/08/2010 a 24/08/2011, anteriormente marcada para 02/01/2012 a 31/01/2012 em razão de grande necessidade de trabalho nesta Pasta conforme MEMO nº 001/2012/DTS/SEDUH, em anexo. Assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 05 dias do mês de janeiro de 2012.

Kenniane Lenir N. C. Barreira
Secretária

PORTARIA Nº 03/2012

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar – o servidor Juarecy Luiz de Araujo Costa Junior matrícula 33.3791 para responder pelos assuntos da Gerencia de Analise de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação SEDUH, a partir de 09/01/2012 a 24/01/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 05 dias do mês de janeiro de 2012.

KENNIANE LENIR N. C. BARREIRA
Secretária

Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE N.º 77/2011

PROCESSO N.º : 51992/2011
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS-
APRESENTAÇÃO NAS FESTAS DE FINAL DE ANO 2011

DESPACHO N.º 77/2011 – GAB/FCP. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo n.º 51992/2011, Parecer jurídico nº 3246/2011, da procuradoria Geral do Município, declara a presente inexigibilidade, com a devida justificativa dos preços apresentados, conforme o art. 80, inciso IV da lei Orgânica do Município, art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a seguinte empresa: COMUNIDADE JUNINA DE PALMAS, CNPJ: 10.474.675/0001-26, para apresentação da quadrilha junina: Caipiras do Borocoxó, cuja apresentações serão realizadas nas feiras da capital, durante o mês dezembro. Serão realizadas 02 (duas) apresentações. A contratação será no valor de R\$:8.000,00(oito mil reais). A despesa está prevista orçamentariamente, conforme Nota de Reserva, fls. 28, anexa aos autos.

PALMAS/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2011.

KÁTIA MAIA FLORES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Previpalmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2011.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: EMPRESA FERRARI E CARDOSO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de lavagem geral no veículo oficial.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, de 26 de Dezembro de 2011 até 26 Dezembro de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 49129/2011, Lei 8.666/93.

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100-Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, Classificação Funcional: 03.610.09.122.0010.2.903; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Fonte:0050.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu antivírus.

